



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.617, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1380

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 29/04/2024

Ass.: _____

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO BASE DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 25, de autoria do Poder Executivo).

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para efeito do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, recomposição ao piso salarial do magistério da educação básica do Município de Araruama.

§1º. A recomposição de que trata o caput deste artigo será de 86,59% (oitenta e seis inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em 4,62 (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) no ano de 2023.

§2º. O percentual de recomposição definidos nos termos do §1º, incidirá somente sobre o vencimento base do magistério.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos oriundos de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2024.


Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita